



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 70 /2018.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 5.545/2017, que denomina “Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista”, o prédio público que especifica.

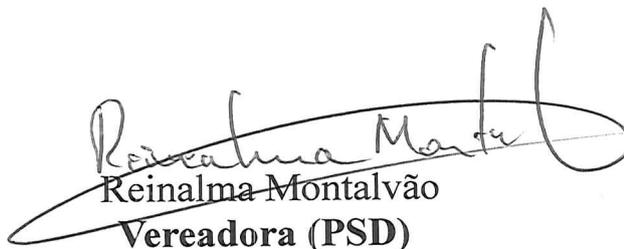
Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.545/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica denominado “Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista” o prédio público “NAI – Núcleo de Apoio à Inclusão”. (NR)

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de julho de 2018.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)

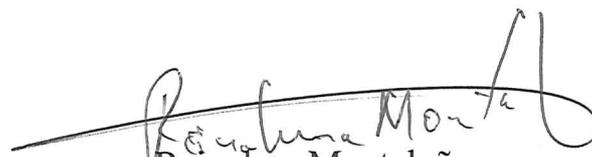


Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
3

JUSTIFICATIVA

A Correção do nome que denomina o prédio público “**Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista**”, se faz necessário devido alteração do nome do prédio através do Decreto nº 4.282 de 04 de julho de 2018, de NED – Núcleo Especializado da Diversidade para NAI – Núcleo de Apoio à Inclusão.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4282, DE 04 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de oferecer serviços especializados assegurando a educação inclusiva,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI contará com uma equipe multidisciplinar de profissionais para atendimento especializado.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a normatização, organização e funcionamento do Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 4.044, de 26 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 04 de julho de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

03/3



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

04
312
3

LEI Nº 5545, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 95/2017

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Denomina "Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista" o prédio público que especifica.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5545

Art. 1º Fica denominado "Profª Elisa Maria Deseta de Assis Baptista" o prédio público "NED - Núcleo Especializado da Diversidade", na Ladeira São José, 57.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de dezembro de 2017.

P.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL